



Município de Joinville

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Concessão de isenção	Imóveis com condições determinadas	1.590.060,80	3.109.045,88	3.215.028,34	
IPTU	Alteração de alíquota	Imóveis com condições determinadas	1.095.898,92	0,00	0,00	
ISS	Alteração de alíquota	Atividades determinadas	9.130.390,58	0,00	0,00	
ITBI	Concessão de isenção	Imóveis com condições determinadas	248.808,82	262.567,94	277.087,95	
Taxas	Concessão de isenção	Situações determinadas	164.468,00	173.563,08	183.161,12	
IPTU/ISS	Outros benefícios	Recuperação Fiscal (solução de litígios)	5.108.660,98	0,00	0,00	A redução das receitas será suportada pela ampliação do limite de desvinculação fixado na elaboração da LDO 2026 em 30% (trinta por cento) que será ampliado para 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais provenientes de impostos, taxas, multas e demais receitas correntes, permitindo que tais recursos sejam aplicados de forma livre, sem a obrigatoriedade de vinculação a destinações específicas em consonância com o estabelecido na alínea I do Artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), promulgada pela Emenda Constitucional nº 136/2025, aprovação da PEC nº 66/2023. A medida de vai ao encontro do atendimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
TOTAL			17.338.288,10	3.545.176,90	3.675.277,41	

FONTE: Sistema e-Pública (1892-3379-580). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2025 e hora de emissão: 11:21.

Nota: Os benefícios fiscais já legalmente previstos nas respectivas legislações tributárias já foram desconsideradas da previsão de arrecadação das receitas para o exercício, conforme art. 12 da LC 101/2000 (LRF), tendo em vista a aplicabilidade das mesmas, desde as suas respectivas vigências, não impactando, portanto, nas metas de resultados fiscais ora previstos, de acordo com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000. Assim, as renúncias de receita propostas neste anexo referem-se a propostas em estudo e projetos de lei que estão em andamento com perspectiva de aprovação e impacto para o exercício de 2026. Se as propostas em estudo não tiverem andamento e se os projetos de lei não forem aprovados, com impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026 a arrecadação será feita de acordo com a legislação vigente.